



LEI nº 2 325 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Agápito Boeira

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decrete e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

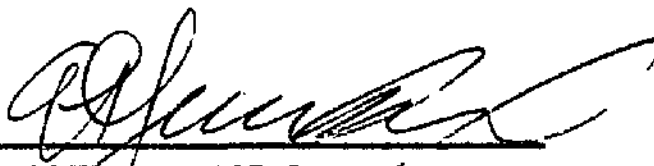
Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Jardim na instalação da rede de água da aquela cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei terá validade por dois exercícios e sua execução independe de registro prévio no Tribunal de Contas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 1964.


EDYL FERRAZ
Presidente